



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – SECULT

**EDITAL DO SEGUNDO CONCURSO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL DE AUTORES BAIANOS**

Lei nº 9.433/2005

PRAZO DE APRESENTAÇÃO: 17/10/2015 a 02/12/2015

Salvador, 14 de outubro de 2015

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

SUMÁRIO

01:	Do objeto	03
02:	Da finalidade	04
03:	Da cessão dos direitos	04
04:	Das obras	05
05:	Da inscrição e dos procedimentos	06
06:	Das condições para participação.....	09
07:	Da composição dos acervos	10
08:	Dos critérios para avaliação e seleção das obras	11
09:	Do resultado	12
10:	Das premiações	13
11:	Do termo de cessão não exclusiva dos direitos autorais	14
12:	Da impressão e distribuição das obras.....	14
13:	Das disposições gerais.....	15
	<i>ANEXO I – Ficha de inscrição.</i>	
	<i>ANEXO II – Declaração de conhecimento e anuência às condições do edital.</i>	
	<i>ANEXO III – Autorização para uso de imagens e texto do ilustrador e/ ou coautor</i>	
	<i>ANEXO IV – Termo de cessão não exclusiva de direitos autorais.</i>	

EDITAL Nº 01/2015

SEGUNDO CONCURSO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL DE AUTORES BAIANOS

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE CULTURA, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições fazem saber aos autores baianos de textos e obras de literatura infantil que a presente licitação na modalidade concurso tem por escopo a aquisição de direitos autorais de obras de literatura infantil para serem distribuídas às escolas públicas das redes municipais e estadual de ensino, do Estado da Bahia, no âmbito do Programa Educar para Transformar – Um pacto pela Educação, nas ações vinculadas ao Decreto Estadual nº. 12.792 de 28 de abril de 2011.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a aquisição de direitos autorais de 21 (vinte e uma) obras de literatura infantil ilustradas, inéditas ou não, de autores baianos, no concurso de textos literários com ênfase na tradição das culturas populares baianas e voltados para estudantes do ciclo de alfabetização, cuja correspondência na matrícula abrange dos 6 (seis) aos 8 (oito) anos, para fins de edição e impressão pelas Secretarias, podendo inclusive serem reimpressas, a fim de utilização no âmbito do Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto Estadual nº. 12.792 de 28 de abril de 2011, nas categorias a seguir:

1.2 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela premiação do objeto deste concurso constam do orçamento da Secretaria da Educação do Estado:

PROJETO 6999

FONTE 114

ELEMENTO 31

2. DA FINALIDADE

A aquisição de direitos autorais das obras visa ao oferecimento de obra literária ilustrada, em um bloco composto de vinte e um títulos aos estudantes do ciclo de alfabetização do ensino fundamental das escolas públicas da rede estadual e municipal participantes do Programa Estadual Pacto pela Educação.

Os títulos selecionados serão distribuídos para cada sala de aula do primeiro e segundo ano do ensino fundamental, tantas quantas forem as que pertençam ao Programa Estadual Pacto pela Educação, sendo que o primeiro bloco está previsto para ser entregue conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

3. DA CESSÃO DOS DIREITOS

As obras selecionadas serão consideradas publicações, nos termos do que define a Lei nº. 9.610/1998 e, mediante prévio consentimento do detentor dos direitos autorais, por meio do devido termo de cessão. A impressão ou impressões correlatas a esse Edital implicam na reprodução integral ou parcial da obra, sem adaptações, estando garantida sua utilização em ações vinculadas ao Programa Estadual Pacto pela Educação.

4. DAS OBRAS DE LITERATURA INFANTIL ILUSTRADAS

4.1. As obras de literatura infantil ilustradas devem considerar marcos da diversidade nos parâmetros das Leis nº. 10.639/2003 e nº. 11.645/2008.

4.2. Cada obra de literatura infantil ilustrada deverá se apresentar em volume único.

4.3. Poderá ser inscrita apenas uma obra por autor.

4.4. Não serão aceitas obras cuja continuidade à compreensão e uso didático das mesmas se apresente na forma de anexos, apêndices, separatas, suplementos ou quaisquer formas similares, contíguas às obras.

4.5. No caso de menção a ilustrador ou coautor, na capa ou em outro lugar da obra, pelo titular dos direitos autorais, este Edital somente responde, para os efeitos legais, ao titular. No momento da inscrição, o autor responsável pela obra deverá apresentar autorização autenticada para uso de imagens e texto do ilustrador e/ ou coautor, quando houver.

4.6. Para efeito deste Edital deverão ser inscritas obras de literatura infantil ilustradas, inéditas ou não, redigidas exclusivamente pelo autor, em Língua Portuguesa, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as páginas numeradas e atendendo às seguintes especificações:

I. A obra de literatura infantil ilustrada deve apresentar linguagem textual adequada aos estudantes do Ciclo da Alfabetização, cuja correspondência na matrícula abrange 6 (seis) a 8 (oito) anos;

II. A obra de literatura infantil ilustrada deve ser apresentada com a devida revisão ortográfica e observados os aspectos gramaticais da Língua Portuguesa;

- III. As ilustrações devem ser atraentes e dinâmicas;
- IV. Fonte Arial, corpo tamanho mínimo 17 pontos e 22 pontos no seu tamanho máximo;
- V. A fonte deve ser legível, sua anatomia deve aparecer em “Regular” ou forma “Romana”, que corresponde à versão normal e ereta do tipo. As outras formas como Itálicos, Bolds e Versaletes, só devem ser usadas quando necessárias no texto;
- VI. Não utilizar fontes ornamentais, alegóricas ou cursivas, exceto quando for parte da ilustração;
- VII A entrelinha deve ser programada para 4 pontos a mais do valor do corpo escolhido;
- VIII Margem superior, inferior e laterais no mínimo 2 cm;
- IX Com numeração em todas as páginas;
- X Com título;
- XI Sem texto de orelha, prefácio ou posfácio;
- XII Sem apresentação e identificação do autor, ilustrador e/ou coautor quando houver;
- XIII. Especificações Miolo: Formato Aberto (410 x 205 mm), Formato Fechado (205 x 205 mm), Cores 4x 4.
- XIV. Especificações Capa: Formato Aberto (410 x 205 mm), Formato Fechado (205 x 205 mm), Cores 4x4, Acabamento com encadernação Brochura - Estilo Canoa – dois grampos.
- XV. Número máximo permitido de páginas: 28 (Miolo + Capa).

5. DA INSCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 As inscrições ocorrerão no período de **17/10/2015 a 02/12/2015**, exclusivamente por via postal.
 - 5.1.1 Somente serão aceitas inscrições enviadas via correio ou serviço similar de entrega com data de postagem até o dia **02/12/2015**.

5.1.2 O não recebimento da inscrição em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2. A obra de literatura infantil ilustrada deverá **ser enviada exclusivamente via Correios (SEDEX)**, ou serviço similar de entrega, com exemplar impresso colorido em 05 (cinco) vias, em formato de impressão, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC

Coordenação do Programa Pacto pela Educação

5ª Avenida, nº. 550, Plataforma II, Sala 202, - Centro Administrativo da Bahia

CAB - Salvador – Bahia - CEP 41.745.000.

5.3. No ato da inscrição, cada exemplar deverá ser apresentado com os seguintes critérios:

5.3.1. Não poderão ser inscritas obras:

a) de literatura de domínio público, originalmente, escritas em Língua Portuguesa ou mesmo aquelas com tradução, de qualquer língua que não a Portuguesa;

b) que violem os princípios explícitos e implícitos contidos na Constituição federal.

c) que implique em qualquer discriminação.

d) que apresentem lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

5.3.2. Os estrangeirismos devem ser evitados e, no seu lugar, quando possível, deve-se fazer uso de expressões contextualizadas.

5.3.3. As obras deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

5.4. No ato da inscrição, o autor entrega uma EMBALAGEM ÚNICA (envelope, pacote ou caixa) com a identificação do destinatário abaixo:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC

Coordenação do Programa Pacto pela Educação

5ª Avenida, nº. 550, Plataforma II, Sala 202, - Centro Administrativo da Bahia

CAB - Salvador – Bahia - CEP 41.745.000.

5.5 A EMBALAGEM ÚNICA deverá conter em seu interior os **Envelopes nº 01 e nº 02**, com os seguintes documentos:

5.5.1 **Envelope nº 01**: envelope lacrado contendo somente impresso COLORIDO em 05 (cinco) vias da obra de literatura infantil ilustrada, sem a identificação do autor, nem por seu pseudônimo, estando o envelope apenas com o título da obra, anotado por letra cursiva, de forma ou mesmo por etiqueta adesiva digitalizada.

5.5.2 De igual modo, no **Envelope nº 02** deverão estar contidas:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);
- b) Declaração de conhecimento e anuência às condições deste edital (**ANEXO II**);
- c) Fotocópias autenticadas do RG e CPF do autor/candidato;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Documento com identificação de conta bancária em nome do autor (banco, agência e n.º da conta corrente).

f) Declaração do editor (quando for o caso de obras não inéditas), com firma reconhecida, a respeito da anuência à cessão aqui mencionada;

g) Autorização autenticada para uso de imagens e texto do ilustrador e/ ou coautor, quando houver (**ANEXO III**);

h) Breve resumo indicativo da obra assinado pelo autor.

5.6. Não serão homologadas inscrições cujos envelopes não contenham todos os documentos indicados nos itens 5.4 e 5.5, procedendo-se a devolução do conteúdo ao autor, após a finalização do concurso de que trata este Edital.

5.7. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja **postada** dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEC por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

5.8. A inscrição no presente concurso implica na aceitação das normas deste Edital.

5.9. A SEC disponibilizará o Edital e seus anexos aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>.

5.10 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para Coordenação de Apoio à Educação Municipal, através do email edital.literatura2015@educacao.ba.gov.br

5.11 Não serão efetivadas, sob nenhuma hipótese, as inscrições realizadas fora do período estabelecido neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente concurso qualquer pessoa física, inclusive menor de 18 anos, mediante autorização do(s) representante(s) legal(is), natural do Estado da Bahia ou radicada nesse estado, há pelo menos cinco anos, autor de obra de

literatura infantil ilustrada, inédita ou não, destinada ao público do ciclo da alfabetização, cuja correspondência na matrícula abrange a faixa etária dos 6 (seis) aos 8 (oito) anos.

6.2. Não poderão participar deste concurso:

- a) Pessoas Jurídicas em geral;
- b) Empresa, órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou do Distrito Federal e municipal;
- c) Editoras nacionais e estrangeiras, isoladamente ou em consórcio e outras formas legais de organização/associação;
- d) Servidores públicos militares e servidores públicos civis vinculados à Secretaria da Educação do Estado da Bahia;
- e) Convidados e /ou contratados para participação na avaliação dos textos. E estes não devem possuir relação de parentesco com os participantes (pai, mãe, cônjuge, filho(a), irmão(ã), parente em 1º grau);

6.3. É de inteira responsabilidade do autor a validade das informações fornecidas para a inscrição, incluídas as de natureza legal sobre a cessão de direitos autorais.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS ACERVOS

As obras de literatura infantil ilustradas e selecionadas comporão a *Coleção Pactos de Leituras* organizada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, de acordo com o resultado da seleção e avaliação dos objetos deste Edital e condizente com os objetivos do Decreto Estadual nº. 12.792 de 28 de abril de 2011, para distribuição às escolas públicas, com as devidas orientações às mesmas para seu uso exclusivamente pedagógico, notadamente no que se refere ao destaque para a valorização da alfabetização, à consolidação do letramento e incentivo à formação de leitores.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS

8.1. O processo de avaliação será de responsabilidade conjunta da Secretaria da Educação e da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia que procederão à formalização de uma comissão responsável para tal fim.

8.2. Serão excluídas as obras que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8.3. Serão selecionadas obras literárias ilustradas de diferentes contextos sociais, culturais e históricos, adequadas ao nível de desenvolvimento correlato à faixa etária citada neste Edital.

8.4. As obras de literatura infantil ilustradas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, em sessão fechada, sendo o resultado do Concurso lavrado em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

8.5. A Comissão Julgadora selecionará as obras de literatura infantil ilustradas, de acordo com os aspectos:

- I. Possibilita a motivação e o interesse dos (as) leitores (as).**
- II. Favorece o fomento, o conhecimento e/ou a valorização da cultura baiana.**
- III. Utiliza recursos linguísticos para produzir efeitos de sentidos.**
- IV. Apresenta estilo autoral adequado ao público a que se destina este edital.**
- V. Respeita questões éticas e valores cidadãos.**
- VI. Apresenta qualidade e adequação do projeto gráfico à proposta pedagógica da obra.**

8.6 Cada obra será avaliada individualmente pelos membros da Comissão Julgadora, sendo atribuído um parecer final com resultado de seleção ou não seleção da obra de acordo com os critérios descritos nos itens 4.6 e 8.5.

8.7. Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem, explícitos ou implícitos.

9. DO RESULTADO

9.1. A relação dos autores e suas obras selecionadas será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e no portal oficial da Secretaria da Educação (<http://www.educacao.ba.gov.br>) e da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (<http://www.cultura.ba.gov.br>).

9.2. Divulgado o resultado, os pareceres referentes à análise das obras não selecionadas ficarão à disposição do autor para vistas, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. Do resultado final cabe Recurso à Comissão Julgadora no prazo de até **5(cinco) dias** úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

9.4. Serão convocados para a assinatura do Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais os autores que tiverem suas obras selecionadas, devendo, neste momento, apresentar a versão final das obras, em mídia, formato arquivo aberto, em programas profissionais de editoração eletrônica (InDesign, Corel Draw, Illustrator), contendo notas sobre o autor, ilustrador e, também, dedicatória, prefácio, menções, quando for o caso.

9.5 A biografia do(s) autor (es) deverá ser apresentada na última folha do volume, anterior à contracapa, sem qualquer interferência ao texto principal da obra, fonte e objeto intrínseco dela mesma, em linguagem condizente com a finalidade da publicação da obra.

9.6 Os tópicos mencionados no item 9.5 serão analisados pela comissão responsável, somente para fins de verificação da adequação às normas deste Edital.

10. DAS PREMIAÇÕES

10.1. Para a premiação das obras de literatura infantil ilustradas, inéditas ou não, nos termos deste edital, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia dispõe do valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

10.2. O valor do prêmio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada obra de literatura infantil ilustrada selecionada.

10.3. É de responsabilidade do selecionado **os encargos e impostos** decorrentes do pagamento do prêmio, o qual se encontra sujeito, entre outros, à incidência de Imposto de Renda.

10.4. O recebimento do prêmio pelos autores das obras de literatura infantil ilustradas selecionadas fica condicionado à assinatura do Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais, na forma do **Anexo IV** deste Edital, para quantas edições se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares.

10.4.1 O autor (a) permanece, no entanto, proprietário (a) dos seus direitos para quaisquer outros usos.

10.5. A premiação em dinheiro será paga em parcela única, após a entrega da versão final da obra pelo autor e assinatura do Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais, após atendidos os trâmites internos da Administração Pública.

11. DO TERMO DE CESSÃO NÃO EXCLUSIVA DE DIREITOS AUTORAIS

O Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais, nos termos constantes do **Anexo IV** deste Edital, a ser firmado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o autor da obra selecionada, será o instrumento de formalização da aquisição pelo Estado da Bahia dos referidos direitos.

12. DA IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA(S) OBRA(S)

12.1. A Secretaria Educação do Estado da Bahia poderá dispor, usar e gozar dos meios de divulgação da obra vencedora, disponibilizando-as inclusive por meio digital.

12.2 É de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia a impressão de todas as obras selecionadas, componentes do acervo, com inclusão de ficha catalográfica, expediente e logomarcas referentes à publicação da própria Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

12.3 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia fará a revisão editorial gráfica das obras selecionadas (texto , ilustrações e designer de páginas) com o objetivo de qualificar e melhor adequá-las às práticas docentes e à faixa etária dos leitores.

12.4. Poderão as Secretaria da Educação e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia incluir a janela para o Código Braille.

12.5 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia será a responsável pela distribuição das obras selecionadas e publicadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários da Educação e da Cultura, subsidiados pela comissão constituída para seleção e avaliação dos textos literários.

13.2 As obras não selecionadas ficarão à disposição dos autores para retirada na sede da SEC, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final. Após esse período as obras não selecionadas serão inutilizadas.

13.3. Fica reservado à Secretaria da Educação e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

Jorge Portugal
Secretário de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Título da obra de literatura infantil ilustrada

Nome do autor: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Bairro _____

Cidade _____ CEP _____

Nº do telefone fixo _____ Nº do telefone Celular _____

RG _____ CPF _____

Nome do coautor _____

RG _____ CPF _____

Nome do ilustrador _____

RG _____ CPF _____

RELAÇÃO DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Obra de literatura infantil ilustrada impressa em cinco vias.
- () Cópias autenticadas do RG e CPF do autor
- () Comprovante de Residência
- () Declaração de Conhecimento e Anuência às Condições do Edital
- () Declaração de Conhecimento e Anuência às Condições do Edital do editor, se houver, com firma reconhecida.
- () Autorização autenticada para uso de imagens e texto do ilustrador e/ ou coautor, quando houver;
- () Cópias autenticadas do RG e CPF do ilustrador e / ou coautor.
- () Resumo indicativo da obra assinado pelo autor

Em _____ , _____ de _____ de 2015.

Assinatura do autor – candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____
, portador do RG nº _____, regularmente inscrito no
CPF nº _____ na qualidade de autor do texto de Literatura Infantil de
Título _____, declaro, sob as penas da lei,
que aceito as condições dispostas no Edital n.º 001/2015 – Concurso para Aquisição
de Direitos Autorais de Obras de Literatura Infantil de Autores Baianos, respondendo
pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta
apresentadas, bem como declaro que o texto inscrito é de minha autoria e que não
me encontro em nenhuma das vedações previstas no referido edital, em especial a
constante do item 6.2.

Salvador, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do autor

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS E TEXTO DO ILUSTRADOR E/ OU COAUTOR

Pelo presente instrumento, conforme preceitua a lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1988, eu _____, portador do RG nº _____, regularmente inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado sob o endereço, _____, cede os direitos autorais das ilustrações e/ou coautoria contidas na obra, _____, á autora, _____, portador(a) do RG, nº _____, CPF nº _____, selecionada no Edital de concurso para aquisição de Direitos Autorais de Obras de Literatura Infantil de autores Baianos, concurso público para acervo do programa “Pacto pela Educação”, para distribuição gratuita e uso pedagógico sistemático pelas escolas públicas estaduais e municipais, por tempo indeterminado, renunciando a todo e qualquer eventual direito de reclamação de quaisquer outras remunerações, reembolso ou compensação de qualquer natureza, de forma irrevogável.

Salvador, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do autor

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO NÃO EXCLUSIVA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, XXXXXX (*qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço com CEP*), doravante designado “CEDENTE”, e o **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEC**, estabelecida na 5^o Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia- CAB, Salvador/Bahia, CEP 41.745-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.065/0001-00, neste ato representado por _____, Secretário de Educação, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de ___/___/___, portador do RG nº _____, SSP/BA, CPF nº _____, doravante designado “CESSIONÁRIO”, têm entre si, justo e acordado, que por esta e na melhor forma de direito, a presente cessão, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas que voluntariamente aceitam e outorgam:

CONSIDERANDO que o CEDENTE possui a titularidade dos direitos autorais que recaem sobre a OBRA e que o mesmo concebeu e escreveu obra literária, com caráter educativo e apropriado aos anos iniciais do ensino fundamental, de interesse do CESSIONÁRIO;

CONSIDERANDO que o CESSIONÁRIO pode proporcionar a distribuição de materiais didáticos, dentre os quais o texto literário, com vistas ao aperfeiçoamento de processo didático e pedagógico, na dimensão da escola pública, nos termos do Decreto Estadual nº. 12.792 de 28 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que o CESSIONÁRIO possui uma política pública de incentivo à implantação de salas de leitura ou bibliotecas, implantando para tanto cantinhos de leitura nas salas de aula das escolas públicas estaduais e municipais, conforme dispõe o art. 4^o do referido Decreto;

CONSIDERANDO que o CESSIONÁRIO fará a revisão editorial gráfica das obras selecionadas (texto, ilustrações e designer de páginas) com o objetivo de qualificar e melhor adequá-las às práticas docentes e à faixa etária dos leitores.

CONSIDERANDO que a obra produzida pelo CEDENTE poderá ser adotada no Programa “Pacto pela Educação”, objeto do citado Decreto;

CONSIDERANDO que o CEDENTE concorda em ceder os direitos autorais da(s) obra(s) selecionada(s), EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, com anuência do editor – quando for o caso.

Resolvem celebrar o presente “Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais” que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

O termo “OBRA”, sempre que empregado no âmbito do presente, significará a obra literária produzida pelo CEDENTE e incluída mediante concurso público no acervo do Programa “Pacto pela Educação”, para distribuição gratuita e uso pedagógico sistemático pelas escolas públicas estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO EXCLUSIVA

2.1 O CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre a OBRA, por meio do presente instrumento, cede ao CESSIONÁRIO, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

2.2 O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, para todos os fins e efeitos e na melhor

forma de direito, em caráter parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo, os direitos autorais relativos à OBRA cujo título é xx, em caráter definitivo.

2.3 A presente cessão, por ser parcial e não exclusiva, implica que o CEDENTE pode utilizar a OBRA nos diversos tipos de modalidade, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

2.4 A cessão objeto deste termo abrange o direito do CESSIONÁRIO usar a OBRA, sob qualquer modalidade de utilização e por quaisquer meios de reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia.

2.5 Fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação, ao meio ou material utilizado no armazenamento, veiculação e distribuição da OBRA.

2.6 Poderá o CESSIONÁRIO utilizar a OBRA no currículo escolar, preferencialmente, sob forma impressa ou quaisquer meios de reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia, sem que disso seja devida ao CEDENTE, ou mesmo ao seu editor, qualquer outra remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, além da estabelecida na cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

O CEDENTE declara ter cedido os direitos autorais **da cessão não exclusiva** - renunciando a todo e qualquer eventual direito de reclamação de quaisquer outras remunerações, reembolso ou compensação de qualquer natureza - da OBRA selecionada para o CESSIONÁRIO pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma irretratável, pela qual, neste ato, se outorga ao CESSIONÁRIO a mais plena e inequívoca quitação.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

4.1 O CEDENTE assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

4.2 O CEDENTE declara que detém com inteira exclusividade os direitos autorais patrimoniais da OBRA, declarando que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que o impeça de firmar a presente cessão, responsabilizando-se na totalidade por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de sua divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo que não tenham encontrado solução por consenso entre as partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes, “CEDENTE” e “CESSIONÁRIO”, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma, para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Salvador, xxxx de xxxxxxx de xxxx.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF: